

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PREGÃO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (nos respectivos itens exclusivos e nas cotas reservadas, observadas as regras do presente Edital).

**O MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Senhora Miriane Sartori, Secretária da Saúde, de acordo com Decreto Municipal n. 719 de 21 de dezembro de 2017, da Comissão Municipal de Licitações, constituída pelo Decreto Municipal n. 001/2018, do Senhor Pregoeiro, Juliano Fagan, nomeado pela Portaria n. 944, de 31 de agosto de 2018, torna público que, no dia 01/02/2018, as 13h30 (horário de Brasília – DF), será realizada licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Esta licitação, autorizada no Processo Licitatório n. 008/2018, será regida pela Lei n. 10.520/2002, Decreto Federal n. 3.555/2001, Decreto Federal n. 7.892/2013, Lei Complementar Federal n. 123/2006, Decreto Municipal n. 289/2009, Decreto Municipal n. 290/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993, bem como pela legislação pertinente e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**DATA DA ABERTURA:** 01/02/2018

**HORÁRIO:** 13h30

**LOCAL:** Sala de reuniões n. 02 – Prefeitura de Maravilha – Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro.

**1. DO OBJETO**

Apresentação de proposta, para registro de preços de material odontológico, para posterior aquisição, conforme a necessidade, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO V.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

**2.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, observadas as normas da atual lei de falências (Lei 11.101/05) e da anterior (Decreto-Lei 7.661/45);

**2.3.2.** Com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93);

**2.3.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.4.** Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.5.** Com violação ao art. 9º da Lei 8.666/93 e, ainda, à participação de empresas coligadas ou vinculadas;

**2.3.6.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**2.3.7.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.3.8.** O Município não será obrigado a contratar toda a quantidade do objeto licitado, em virtude de Registro de Preços, possuímos estimativas e a cotação é unitária, e aquisição será conforme necessidades das Secretarias e Departamentos.

**2.3.9. O processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que haja no mínimo 03 propostas válidas de microempresas ou empresas de pequeno porte.**

**2.3.10. Na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos, serão classificadas as propostas de empresas não enquadradas na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**2.3.11. Fica assegurada a participação de empresas não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/2006, sendo que suas propostas serão classificadas, desde que ocorra a situação prevista no item 2.3.9 e 2.3.10 do presente Edital, bem como, por força do Art. 48, I, c/c com o Art. 49, II, ambos da Lei Complementar Federal n. 123/2006.**

### **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Maravilha e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de até 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

**3.2.** Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Maravilha não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste pregão pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**3.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Maravilha optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**3.4.** As Secretarias Municipais acompanharam a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

**3.5.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis do subitem anterior.

**3.6.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o Município deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**3.7.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o Município procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

#### 4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1.** Dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

**4.1.1.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

**LOCAL:** Avenida Euclides da Cunha, 60 – Sala de Licitações – Maravilha – SC.

**4.1.2.** Cada licitante deverá apresentar dois envelopes: de Proposta e de Habilitação.

**4.1.3** - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

**I** - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SC

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 006/2018 - SRP

LICITANTE: .....

CNPJ/CPF: .....

**ABERTURA: 01 de fevereiro de 2018, às 13h30.**

**II** - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SC

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 006/2018 - SRP

LICITANTE: .....

CNPJ/CPF: .....

**ABERTURA: 01 de fevereiro de 2018, às 13h30.**

**4.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópia com autenticação procedida por tabelião ou**

**servidor público municipal habilitado ou publicação, nos termos do Art. 32 da Lei Federal n. 8.666/1993.**

**4.3** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.4** - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

**4.5** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**4.6** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 4.1.1 deste Edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

**4.7** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**4.8** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

**4.9** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n. 3.555.

**5.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:**

**5.3.1** - Documento Oficial de Identidade; **(apresentar cópia autenticada);**

**5.3.2** - Procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,

acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, quando este for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme modelo Anexo III deste Edital. **(apresentar cópia autenticada do contrato social em vigor, estatuto, etc.)**

**5.3.3.** - Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. **(apresentar cópia autenticada do contrato social, estatuto, etc.);**

**5.4.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

**5.5.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5.7. Deverão os interessados apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, consoante Art. 4, VII, da Lei n. 10.520/02. Deverá ser apresentada fora do envelope de habilitação e propostas (anexo II), caso contrário, serão impedidos de participar do certame.**

**5.7.1.** Excepcionalmente, a critério do pregoeiro, poderá referida declaração ser colhida oralmente e consignada na Ata ou reduzida a termo em formulário fornecido na própria sessão.

**5.7.2.** A não apresentação da declaração, a recusa em firmar o termo ou declarar oralmente, importará no impedimento da participação da empresa no certame.

## **5.8. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**5.8.1.** As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006 deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo para fazer *jus* aos benefícios previstos na referida Lei;

**5.8.1.1.** Aplica-se às sociedades cooperativas (do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007) que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, desde que apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite

de receita referido acima.

**5.8.2.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capítulo V da Lei Complementar n. 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente, **(Junta Comercial – Certidão Simplificada)** que comprove a qualidade de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**5.8.2.1.** Para os micro empreendedores individuais – MEI, a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 – DREI.

**5.8.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**5.8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.8.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.8.4 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.8.5.1.** Referida certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e propostas, juntamente com os documentos de credenciamento, destarte, a comprovação ocorrerá antes do início da etapa de lances, assegurando-se os benefícios previstos na LC 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.8.6.** As certidões que não apresentarem data de validade serão consideradas validas pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão.

## **6-A. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N. 001)**

O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**6.1.** Ser apresentada em formulário próprio datilografado ou impresso, em uma via, rubricada em todas as páginas e assinada à última pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos com somente dois algarismos depois da vírgula.

**6.1.1.** A proposta apresentada pelo proponente deverá conter a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação da mesma, no respectivo item que apresentar a inconformidade.

**6.1.2.** **As empresas poderão formular e apresentar suas propostas também em meio eletrônico (pen drive ou cd), geradas no arquivo denominado “Cotação Eletrônica de Preços”, bem como, em formulário impresso, já especificado pelo item 6.1 do presente edital.**

**6.2.** Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

**6.3.** Constar prazo de validade das condições propostas de 12 meses, a contar da data de publicação e não havendo indicação expressa será considerado como tal;

**6.4.** Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**6.6.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**6.8.** Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório.

**6.9.** A descrição dos materiais é regida por este Edital para todos os efeitos, sendo que no sistema de cotação eletrônica a descrição poderá estar abreviada, uma vez que o sistema poderá não trazer todo o histórico, não eximindo o fornecedor de cumprir o disposto neste Edital.

## **6-B. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

**6.1** - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

**6.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

**(Dispensado de apresentar no envelope de habilitação se já estiver apresentado na fase de credenciamento, não dispensado de apresentar no credenciamento);**

**6.1.2. Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.1.3. Prova de regularidade** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**6.1.4. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.1.5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ>), consoante Instrução Normativa RFB n. 1.470, de 30 de maio de 2014.

**6.1.6. Certidões Negativas de Pedidos de Falência** e Recuperação Judicial ou Extrajudicial (nova denominação de Concordata, segundo a nova Lei de Falência), expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da empresa.

**6.1.7. Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo III).

## 7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**7.1** - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope à declaração de fatos impeditivos de habilitação, caso contrário será impedida de participar do certame.

**7.2** - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 8.1 e dado início à abertura dos envelopes de proposta, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**7.3** - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro membros da equipe de apoio e pelos representantes credenciados das empresas.

**7.4** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 8. DO JULGAMENTO

**8.1.** Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

**8.1.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**:

**I** – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

**II** – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

**8.2.** Etapa de **Classificação de Preços**.

**8.2.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**8.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**8.2.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**8.2.4.** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para que seus autores participem dos lances verbais.

**8.2.5.** Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.2.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**8.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**8.2.10.** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.2.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.2.13.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**8.2.14.** Nas situações previstas nos subitens 8.2.8 e 8.2.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para obter preço melhor.

**8.2.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do subitem 16.1, deste Edital.

**8.2.16.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8.2.17.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**8.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**8.3.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 8.2 deste Edital, e sendo

aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**8.3.2.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados, salvo os enquadrados na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, relativamente à regularidade fiscal.

**8.3.3.** Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

**8.3.4.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**8.3.5.** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**8.3.6.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato/ata pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**8.3.7.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Secretaria de Saúde de Maravilha, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Secretaria de Saúde para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO**

**9.1.** Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões. Podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, consoante Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**9.1.1.** Considera-se recurso interposto com a apresentação das razões, por escrito. A manifestação da intenção de recorrer motivada não configura sua interposição, consoante Art. 4º, XX, da Lei 10.520/02.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da Sessão Pública, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**9.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Avenida Euclides da Cunha, 60 – Maravilha – SC, Prefeitura de Maravilha - SC.

**9.5.** Improvidos os recursos, a Secretária da Saúde de Maravilha fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

**9.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

**9.7.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.7.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**9.7.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.7.2.1.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **10. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**10.1.** Encerrado o procedimento licitatório, será lavrada ata de registro de preços, pela qual será solicitada a entrega dos produtos, durante o tempo determinado.

**10.2.** A licitante vencedora se obriga a manter, durante os doze meses as mesmas condições da habilitação.

**10.3.** O objeto deste edital será entregue conforme solicitação do Setor e Secretaria solicitante.

**10.4. O prazo para entrega do objeto deste será conforme necessidade, sendo que, após a retirada e/ou transmissão via fax da respectiva Ordem de Compra, a empresa deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.**

**10.5.** A Licitante vencedora se obriga a proceder à entrega do produto cotado, no prazo previsto, nas condições estabelecidas.

**10.6.** A Licitante vencedora é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

**10.7.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar os produtos, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para entregar o produto, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **11. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

**11.2.** O preço proposto para o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes durante o prazo de doze meses, validade das propostas e do registro de preços.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde – 103010010.2.026000

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** De acordo com cronograma Físico/Financeiro da Administração Municipal, no mês subsequente ao da entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

**13.2.** A critério da Contratante, poderão ser utilizadas parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

**13.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

## **14. DOS ENCARGOS**

**14.1** - Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

**I** – acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação.

**II** – efetuar os pagamentos à Licitante vencedora.

**III** – aplicar à Licitante vencedora as penalidades regulamentares.

**14.2** - Incumbe à VENCEDORA, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

**I** - realizar a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

**II** - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

**III** - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o bem rejeitado, recusado pela fiscalização.

**IV** - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;

**V** - manter, durante a durante os doze meses as mesmas condições da habilitação.

**VI** - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, embalagens e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do bem.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

**15.1** A entrega será em local determinado, conforme necessidade do Município de Maravilha, mediante apresentação de ordem de compras expedida pelo departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Maravilha.

**15.2** - A entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, especialmente designados pelo Ordenador de Despesas.

**15.3** - A fiscalização será exercida no interesse da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**15.4** - Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos. Ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

**16.2.** Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

**a)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo compreendido descrito nesse Edital e conforme ata e solicitação de entrega estabelecido pelo Setor e Secretaria solicitante.

**a.a)** O valor correspondente ao atraso de entrega da mercadoria, será descontado de forma imediata, quando do pagamento da nota fiscal.

**b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

**c)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

**d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

**16.3.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao

contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**16.4.** No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata e das demais cominações legais.

**16.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**16.6.** As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I e II poderão ser aplicadas simultaneamente.

**16.7.** As multas poderão ser aplicadas de imediato,

## **17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO ATA/CONTRATO**

**17.1** - A inexecução total ou parcial do objeto licitado enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**17.2** - Constituem motivo para rescisão da Ata/Contrato:

- a)** Não cumprimento das condições do Edital e da Ata, especificações e prazos;
- b)** O cumprimento irregular de condições do Edital e Ata, especificações e prazos;
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado da na entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e)** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f)** O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g)** O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h)** A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado à ata/ordem de compra e exaradas no processo Administrativo a que se refere;
- l)** A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas. Assegurado ao licitante registrado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou

executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**n)** A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos produtos, nos prazos estipulados;

**o)** a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

**p)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

**17.3** - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

**a)** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;

**c)** Judicial, nos termos da legislação.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**18.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**18.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.4** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**18.5** - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**18.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA DE MARAVILHA - SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**18.7** – O Ordenador de Despesas de Maravilha - SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93.

**18.8** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.9** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

**18.10** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

**18.11** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**18.12** - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO.

**ANEXO III** - DECLARAÇÃO DO MENOR

**ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO

**ANEXO V** - TERMO DE REFERÊNCIA

Maravilha - SC, 18 de janeiro de 2018.

**MIRIANE SARTORI**

Secretária de Saúde do Município de Maravilha

## **ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito na Prefeitura Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, localizada na Avenida Euclides da Cunha 60, Centro, o Pregoeiro, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93, e no Decreto Municipal n. 290 de 26 de novembro de 2009, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2018**, publicado conforme legislação, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital, resultado de julgamento homologado pela autoridade competente, que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem resolve registrar:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no objeto do Edital de Pregão por Registro de Preço n. 006/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, e conforme homologação, sendo os preços registrados em planilha eletrônica de preços e lances, anexa a presente Ata para todos os efeitos jurídicos e legais.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido.

#### **2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Administração Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá à pessoa ou Comissão responsável, nomeada pela autoridade competente.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preços será usada para aquisição do seu respectivo objeto, pelas diversas secretarias e departamentos do Município de Maravilha.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO**

**5.1.** As especificações dos produtos, os preços ofertados, empresa e representante legal encontram-se especificados na planilha eletrônica de credenciamento e planilha eletrônica de preços e lances anexa a presente Ata para todos os efeitos jurídicos e legais.

#### **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**6.1.** A entrega será de acordo com a necessidade do Município, devendo ser realizada diretamente no Município de Maravilha, pela empresa contratada, nos locais definidos na Autorização de Compra, devendo ser realizado no prazo de até 10 dias após o recebimento da AF.

**6.2.** Responderá a contratada em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam a vir causar em decorrência de negligência, imprudência, na forma da Lei.

**6.3.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.

**6.4.** É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como o custo para reparação dos mesmos.

**6.5.** É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os produtos em qualquer esfera.

**6.6.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às expensas, os produtos ou parte deles, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.7.** A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste contrato, inclusive e especialmente aqueles que dizem respeito ao fornecimento dos equipamentos de segurança e outros necessários e decorrentes do cumprimento das normas legais e administrativas referentes à Segurança do Trabalho.

#### **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no mês subsequente ao da entrega dos produtos, pelo setor de Tesouraria por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, conforme cronograma físico financeiro da Administração, a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante

mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

**7.2.** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada no certame.

**7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**7.4.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

**I** – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

**II** – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1.** Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. O prazo de entrega será de até dez dias corridos.

**8.2** O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

**8.3** Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitação.

**8.4** O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial.

**8.5** Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

**8.6** - Ocorrendo, no decorrer do registro de preços, supressão do preço praticado pela empresa vencedora, esta, deverá de imediato comunicar ao Município de Maravilha- SC, para a devida adequação. Casos de acréscimos e reequilíbrio econômico-financeiro serão realizados na forma da Lei.

**8.8** - A qualquer tempo, caso o Município de Maravilha verifique que o preço praticado pela licitante vencedora seja inferior ao preço registrado para o Município de Maravilha, este, solicitará a devida adequação, nos termos do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis com fulcro no item 16 do Edital de Pregão.

**8.9** – A empresa vencedora deverá manter-se sempre regular perante a Agência Reguladora, fornecendo os produtos sempre de acordo com as determinações legais.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

**9.2.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

**9.3.** Pela inexecução total ou parcial ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multas:

**a)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo compreendido descrito nesse Edital e conforme ata e solicitação de entrega estabelecido pelo Setor e Secretaria solicitante.

**a.a)** O valor correspondente ao atraso de entrega da mercadoria, será descontado de forma imediata, quando do pagamento da nota fiscal.

**b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

**c)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

**d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

**9.4.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**9.5.** No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata e das demais cominações legais.

**9.6.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**9.7.** As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I e II poderão ser aplicadas

simultaneamente.

**9.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

**9.9.** Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Maravilha – SC, e cobrado judicialmente;

**9.10.** A licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida. Será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**9.11.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

## **10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

**10.2.** O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**10.3** A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

**a)** para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração;

**b)** para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado. Visando subsidiar eventuais revisões, a Administração Municipal de Maravilha poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

**11.2.** A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

## **12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**12.1.1.** Pela Administração Municipal, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**12.1.1.1.** a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**12.1.1.2.** a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**12.1.1.3.** a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato/ordem de compra decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**12.1.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**12.1.1.5.** os preços registrados forem superiores aos praticados no mercado;

**12.1.1.6.** por razões de interesse público justificadas pela Administração;

**12.1.2.** pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**12.1.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.2.** Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo licitatório.

**12.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.2.2.** Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **13. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**13.1.** As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor de Compras e Pregoeiro, após manifestação favorável da Contabilidade.

**13.2** A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

#### **14. DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram esta ata, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

**15.2.** O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Maravilha - SC

Empresas com preços registrados

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**LICITANTE:** O MUNICÍPIO DE MARAVILHA – SC

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2018 - SRP

### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ n.: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, para os fins de participação no Pregão Presencial de Registro de Preços n. 006/2018 e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante  
(Sócio Administrador da empresa/representante mandatário)

***(Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e habilitação)***

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º,  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

**LICITANTE:** O MUNICIPIO DE MARAVILHA – SC

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2018 - SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
A Empresa \_\_\_\_\_(razão social da licitante), inscrita no CNPJ  
n.:\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio  
de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-  
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para os fins de participação no Pregão  
Presencial de Registro de Preços n. 006/2018 , **DECLARA:**

**a)** Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição  
de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII  
do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) e do presente  
Edital.

\_\_\_\_\_,\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante  
(Sócio Administrador da empresa/representante mandatário)

***(inserir esta declaração no envelope de documentos de habilitação).***

## ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

**LICITANTE:** O MUNICIPIO DE MARAVILHA – SC

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2018 - SRP

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

A quem confere(m) amplos poderes para junto a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARAVILHA – SC**, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 006/2018 - SRP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

---

Assinatura e identificação do outorgante

## ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa à aquisição de material odontológico, para atender às necessidades das secretarias, departamentos e setores da administração municipal do Município de Maravilha – SC, conforme especificações e discriminações constantes neste instrumento e seus anexos.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição dos materiais nas especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência tem como objetivo atender às necessidades estimadas de consumo das secretarias da administração municipal do Município de Maravilha no período aproximado de doze meses.

2.2. A quantidade estimada a ser adquirida foi baseada nas requisições e nas solicitações das secretarias da administração municipal do Município de Maravilha – SC, para atendimento de suas necessidades.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 10.520, de 2002, do Decreto n. 3.555, de 2000.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a 10 (**dez**) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Podendo esse prazo ser prorrogado a pedido justificado do fornecedor e se aceito pela Administração;

4.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Maravilha, consoante endereço indicado na Autorização de Compra, ou onde está indicar, **no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h**, de segunda a sexta-feira, sempre nos dias de expediente.

### 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 695.732,87 (seiscentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta e dois reais com oitenta e sete centavos).

5.1.1. Considerando que se trata de registro de preços, não ficará obrigado o Município de Maravilha a realizar toda a aquisição do quantitativo estimado.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir da média de orçamentos, realizados com empresas especializadas do ramo do objeto licitado.

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6.2.** A prestação dos serviços será conforme a necessidade do Município de Maravilha – SC.

**6.3.** Responderá a contratada em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam a vir causar em decorrência de negligência, imprudência, na forma da Lei.

**6.4.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.

**6.5.** É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como o custo para reparação dos mesmos.

**6.6.** É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os produtos em qualquer esfera.

**6.7.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às expensas, os serviços ou parte deles, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.8.** A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste contrato, inclusive e especialmente aqueles que dizem respeito ao fornecimento dos equipamentos de segurança e outros necessários e decorrentes do cumprimento das normas legais e administrativas referentes à Segurança do Trabalho.

**6.9.** A critério da Secretaria de Saúde e Saneamento poderá ser solicitado a empresa fornecedora, antes da emissão da Autorização de Compra, um exemplar dos itens a serem adquiridos para que seja verificada a sua qualidade.

**6.10.** Não serão aceitos materiais cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos.

## **7. PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA**

**7.1.** A licitante vencedora obriga-se a entregar o material, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**8.1.** A contratada obriga-se a:

**8.2.** Efetuar a entrega dos bens, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**8.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.4.** Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**8.5.** A Contratada responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório;

**8.6.** No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes dos materiais empregados, sendo aplicado esse prazo a todo o período de garantia exigida no edital;

**8.6.1.** Em caso de recusa do material, a Secretaria de Saúde e Saneamento comunicará o fato à empresa que no prazo máximo de 30 dias procederá ao seu recolhimento, sendo que o Município de Maravilha não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

**8.7.** A retirada e a substituição dos materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo **serão custeadas** exclusivamente pelo fornecedor.

**8.8.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**8.9.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

**9.1.** Efetuar o pagamento nas condições e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, podendo o Município de Maravilha, descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa contratada;

**9.2.** Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**9.3.** Fornecer por escrito às informações necessárias para o recebimento do material objeto do certame, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;

**9.4.** Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido;

**9.5.** Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

**9.6.** Notificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Nota de Empenho;

**9.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos. Ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

**10.2.** Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multas:

**a)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo compreendido descrito nesse Edital e conforme ata e solicitação de entrega estabelecido pelo Setor e Secretaria solicitante.

**b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

**c)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

**d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

**10.3.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**10.4.** No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata e das demais cominações legais.

**10.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**10.6.** As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.2, I e II poderão ser aplicadas simultaneamente.

## **11. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**11.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com a solicitações das Secretarias da Administração do Município de Maravilha, estando de acordo com

as disposições legais e normativas aplicáveis e será integrado ao processo licitatório.

**11.2.** Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório, de acordo com o presente Termo de Referência.

**MIRIANE SARTORI**

Secretaria da Saúde do Município de Maravilha

## ANEXO I DO TR

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	ART. 48, III L.C. 123/2006	Cotação máxima unitária R\$
001	Afastador minessota	UN	10	EXCLUSIVO ME/EPP	11,66
002	Agulha descartável gengival extracurta 0,30x15mm, com 100 unidades	CX	10	EXCLUSIVO ME/EPP	40,60
003	Agulhas com bisel no diâmetro de 2mm, para aspiração endodôntica (acoplada a cânula de aspiração).	UN	20	EXCLUSIVO ME/EPP	15,20
004	Agulha Hipodérmica 40 x 1,2 (18G X 1 1/2), com 100 unidades	CX	40	EXCLUSIVO ME/EPP	10,00
005	Agulha Hipodérmica 25 x 0,80 mm, com 100 unidades	CX	40	EXCLUSIVO ME/EPP	10,00
006	Almotolia plástica transparente 250ml	UN	20	EXCLUSIVO ME/EPP	4,30
007	Amalgamador, painel digital com teclado tipo membrana externa, haste batidora com 4600 oscilações por minuto, grande amplitude e movimento helicoidal elíptico oferecendo a homogenização ideal, garfo universal, sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste, dispositivo de segurança com micro chave, tampa protetora em acrílico de alto impacto, transparente. Chave geral luminosa no painel eletrônico, microprocessador com escala de 0 a 60 segundos, programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, potência do motor 25W, silencioso, bivolt.	UN	03	EXCLUSIVO ME/EPP	1.083,40
008	Aparelho de ultrassom piezoelétrico 32000Hz c/jato de bicarbonato, chave seletora de potência 3 posições, válvula reguladora de pressão do ar, 4 níveis de rotação, exclusivo	UN	03	EXCLUSIVO ME/EPP	2.385,30

	sistema de capas autoclaváveis para transdutor, bomba peristáltica, garantia de 12 meses.				
009	Arco de ostby para endodontia (NÃO DOBRÁVEL)	UN	05	EXCLUSIVO ME/EPP	15,00
010	Autoclave 21 L analógica, bivolt automático, desaceleração e despressurização automática,tampa e câmara em aço inox, com 3 bandejas, espaço para 4 bandejas, secagem ultra eficiente, 27 programas de segurança, 2 anos de garantia	UN	04	EXCLUSIVO ME/EPP	5.000,00
011	Autoclave 54 L espaço para 4 bandejas, analógica, bivolt, câmara em aço inox, 4 bandejas em alumínio anodizado, abastecimento automático com indicação de falta de água, sistemas de segurança, sistemas de fechamento, com 6 pontos de apoio, sistema de rastreabilidade e sistema com microcontrolador, dimensão interna 34 X 61 cm, com 2 anos de garantia.	UN	01	EXCLUSIVO ME/EPP	15.000,00
012	Barreira Gengival	UN	15	EXCLUSIVO ME/EPP	38,20
013	Borrachas abrasivas sequencias para polimento de amálgama kit com 7	KIT	10	EXCLUSIVO ME/EPP	118,65
014	Broca carbide 702L PM	UN	15	EXCLUSIVO ME/EPP	9,00
015	Broca 702HL para alta rotação haste longa ou cirúrgica	UN	30	EXCLUSIVO ME/EPP	14,70
016	Broca 703HL para alta rotação 25mm	UN	15	EXCLUSIVO ME/EPP	14,70
017	Broca tungstênio 1509	UN	5	EXCLUSIVO ME/EPP	82,95
018	Broca Zecrya para odontosseção 151 XL longa	UN	30	EXCLUSIVO ME/EPP	51,70
019	Brocas largo peeso nº1 para baixa rotação 32mm	UN	10	EXCLUSIVO ME/EPP	15,00

020	Brocas largo peeso nº2 para baixa rotação 32mm	UN	10	EXCLUSIVO ME/EPP	15,00
021	Brocas largo peeso nº3 para baixa rotação 32mm	UN	10	EXCLUSIVO ME/EPP	15,00
022	Brunidor oval para amálgama (ovo de pombo)	UN	25	EXCLUSIVO ME/EPP	42,50
023	Broca diamantada 4138	UN	20	EXCLUSIVO ME/EPP	11,70
024	Contra ângulo esterilizável em autoclave, spray triplo e extremo sistema Priss Button, rotação máxima de acionamento 40000 rpm, rotação máxima na ponta branca 200000, filtro de água incorporado ao instrumento, acoplamento INTRAmatic, para uso de brocas Pmde 2,35mm e diâmetro 16mm, garantia de 12 meses.	UN	12	EXCLUSIVO ME/EPP	800,00
025	Caneta de alta rotação, pusch boton, rotação máxima 380000rpm com 64decibeis, spray tripla rotação, torque de 0,13Ncm, esterilizável em autoclave.	UN	12	EXCLUSIVO ME/EPP	800,00
026	Calcador tamanho médio para compactar amálgama	UN	25	EXCLUSIVO ME/EPP	26,50
027	Calcador tamanho pequeno para compactar amálgama	UN	25	EXCLUSIVO ME/EPP	26,50
028	Calcador tamanho grande para compactar amálgama	UN	25	EXCLUSIVO ME/EPP	26,50
029	Cimento cirúrgico sem eugenol (caixa com uma bisnaga com 90gm de base + 1 bisnaga com 90gm de acelerador)	CX	03	EXCLUSIVO ME/EPP	38,70
030	Condensador Clev Dent 21 (guia cego)	UN	10	EXCLUSIVO ME/EPP	42,50
031	Cones principais de guta percha, cx com 120 un nº25	CX	15	EXCLUSIVO ME/EPP	42,50
032	Cones principais de guta percha, cx com 120 un nº30	CX	15	EXCLUSIVO ME/EPP	42,50

033	Cones principais de guta percha, cx com 120 un nº35	CX	15	EXCLUSIVO ME/EPP	42,50
034	Cones principais de guta percha, cx com 120 un nº40	CX	15	EXCLUSIVO ME/EPP	42,50
035	Cones principais de guta percha, cx com 120 un nº45	CX	15	EXCLUSIVO ME/EPP	42,50
036	Cones de papel absorvente nº 25, com 120 unidades	CX	15	EXCLUSIVO ME/EPP	38,90
037	Cones de papel absorvente nº 30 com 120 unidades	CX	15	EXCLUSIVO ME/EPP	38,90
038	Cones de papel absorvente nº 35, com 120 unidades	CX	15	EXCLUSIVO ME/EPP	38,90
039	Cones de papel absorvente nº 40, com 120 unidades	CX	15	EXCLUSIVO ME/EPP	38,90
040	Cones de papel absorvente nº 45, com 120 unidades	CX	15	EXCLUSIVO ME/EPP	38,90
041	Cones de papel absorvente nº 50, com 120 unidades	CX	15	EXCLUSIVO ME/EPP	38,90
042	Cones de papel absorvente nº 55, com 120 unidades	CX	15	EXCLUSIVO ME/EPP	38,90
043	Compressor tanque de 100L, voltagem 200/240v, frequência 60Hz, potência deHP pressão máxima 8 bar/120psi, nível de ruído 52 decibéis, CAPACIDADE PARA 2 CADEIRAS(1 equipo+ sugador por cadeira),8 Pés de volume de deslocamento de ar.	UN	05	EXCLUSIVO ME/EPP	7.725,00
044	Cunha reflexiva cx com 20 unidades	CX	80	EXCLUSIVO ME/EPP	44,85
045	Dedeira para amalgamá	UN	15	EXCLUSIVO ME/EPP	3,50
046	Descolador de Molt nº1	UN	10	EXCLUSIVO ME/EPP	72,20
047	Descolador de Molt nº2	UN	10	EXCLUSIVO	72,20

				ME/EPP	
048	Dessensibilizador verniz de flúor 10 ml (fluoreto de sódio 5 %)	UN	25	EXCLUSIVO ME/EPP	52,75
049	Disco de carborundum para corte de metal (EDENTA), CX COM 10 un	CX	12	EXCLUSIVO ME/EPP	20,96
050	Disco de borracha para polimento de porcelana (DISCO EXACERAPOL UM-EDENTA) Embalagem com 6 unidades.	KIT	10	EXCLUSIVO ME/EPP	69,05
051	Discos de lixa sortida 16 mm granulação sucessiva, com 100 unidades	PCT	25	EXCLUSIVO ME/EPP	82,5
052	Dissolve gesso em pó 100gr	UN	15	EXCLUSIVO ME/EPP	52,00
053	Dissolve alginato em pó 100gr	UN	15	EXCLUSIVO ME/EPP	33,00
054	Equipo para infusão	UN	40	EXCLUSIVO ME/EPP EXCLUSIVO ME/EPP	2,45
055	Endo PTC	UN	05	EXCLUSIVO ME/EPP	50,75
056	Escavador de dentina 11 1/2	UN	10	EXCLUSIVO ME/EPP	56,40
057	Escavador de dentina 14	UN	10	EXCLUSIVO ME/EPP	56,40
058	Escavador de dentina 17	UN	10	EXCLUSIVO ME/EPP	56,40
059	Escavador de dentina 19	UN	10	EXCLUSIVO ME/EPP	56,40
060	Escova para limpar brocas	UN	15	EXCLUSIVO ME/EPP	12,20
061	Escova de flanela para polimento de prótese dentária	UN	15	EXCLUSIVO ME/EPP	48,15

062	Escova de acrílico para polimento de prótese dentária	UN	15	EXCLUSIVO ME/EPP	19,80
063	Esculpidor Holleback – 3S (tamanho médio)	UN	25	EXCLUSIVO ME/EPP	25,60
064	Espátula nº 36 prótese	UN	15	EXCLUSIVO ME/EPP	14,90
065	Evidenciador de cárie 30ml	UN	20	EXCLUSIVO ME/EPP	26,10
066	Eucaliptol	UN	05	EXCLUSIVO ME/EPP	12,30
067	Extirpa nervos n ° 01- cabo branco – caixa com 10 unidades	CX	10	EXCLUSIVO ME/EPP	36,65
068	Extirpa nervos n ° 02- cabo amarelo – caixa com 10 unidades	CX	10	EXCLUSIVO ME/EPP	36,65
069	Fio de nylon sintético odontológica 3.0,não absorvível, de 45mm, com agulha 1/2 circular, caixa com 24 unidades	CX	12	EXCLUSIVO ME/EPP	46,20
070	Fio de sutura náilon 6.0 agulha MT 1/2 circular. TRG 1,5cm estéril com 24 un	CX	05	EXCLUSIVO ME/EPP	46,20
071	Fio de sutura vycril 4.0, agulha 17mm CX com 24 UN	CX	05	EXCLUSIVO ME/EPP	425,60
072	Fita microporo 25mm x 10m	UN	35	EXCLUSIVO ME/EPP	4,90
073	Fluoreto de sódio 0,02%, frascos com 50ml, sabor morango e tutti frutti (bebes)	UN	2.000	EXCLUSIVO ME/EPP	8,00
074	Fórceps adulto nº 1	UN	12	EXCLUSIVO ME/EPP	86,15
075	Fórceps adulto nº17	UN	12	EXCLUSIVO ME/EPP	86,15
076	Fórceps adulto nº 18R	UN	12	EXCLUSIVO ME/EPP	86,15

077	Fórceps adulto nº18L	UN	12	EXCLUSIVO ME/EPP	86,15
078	Fórceps infantil nº 1	UN	12	EXCLUSIVO ME/EPP	86,15
079	Fórceps infantil nº 27	UN	12	EXCLUSIVO ME/EPP	86,15
080	Fotopolimerizador, giro de 360º, mínimo aquecimento na resina do dente, ponteira rígida, orientada e autoclavável, entre 440 e 480nm, acima de 1200mW/cm², 3 potências, 20 segundos com bip sonoro a cada 5 segundos, peça de mão com 150 gr, 12 meses de garantia.	UN	6	EXCLUSIVO ME/EPP	691,30
081	Fresa de Tungstênio para desgaste e ajuste de prótese dentário nº 7210	UN	5	EXCLUSIVO ME/EPP	220,10
082	Fresa de Tungstênio para desgaste e ajuste de prótese dentário nº 1517 de corte cruzado fino	UN	5	EXCLUSIVO ME/EPP	120,00
083	Fresa de Tungstênio para desgaste e ajuste de prótese dentário nº 1251 de corte cruzado médio	UN	5	EXCLUSIVO ME/EPP	120,00
084	Fresa de Tungstênio para desgaste e ajuste de prótese dentário nº 1503	UN	5	EXCLUSIVO ME/EPP	120,00
085	Fresa de Tungstênio para desgaste e ajuste de prótese dentário nº 1571	UN	5	EXCLUSIVO ME/EPP	120,00
086	Fresa de Tungstênio para desgaste e ajuste de prótese dentário nº 1502	UN	5	EXCLUSIVO ME/EPP	120,00
087	Fresa de Tungstênio para desgaste e ajuste de prótese dentário nº 1310	UN	05	EXCLUSIVO ME/EPP	220,10
088	Gaze Hidrófila 9cm x 9cm 13fios cm², 5dobras, 8 camadas, pac. com 500GR	PCT	500	EXCLUSIVO ME/EPP	39,60
089	Gel fixador de dentadura frasco com 90gm	FR	03	EXCLUSIVO ME/EPP	75,00

090	Gesso ipo V balde com 5kg azul	BALDE	10	EXCLUSIVO ME/EPP	218,40
091	Gesso tipo V embalagem 1kg azul	PCT	60	EXCLUSIVO ME/EPP	44,95
092	Gesso pedra de endurecimento rápido refil com 1kg	PCT	35		8,65
093	Godiva bastão, tipo I caixa com 15 bastões	CX	5	EXCLUSIVO ME/EPP	52,60
094	Kit escovação adulto(creme dental 90gr apresentar certificado de qualidade da ABO(ASSOSSIÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), fio dental de 25m e escova dental de cerdas macias, estojo plástico com um lado transparente com fechamento por botão de pressão com capacidade para armazenar um creme dental 90gr, uma escova dental e um fio dental de 25M	KIT	10.000	EXCLUSIVO ME/EPP	7,90
095	Kit escovação infantil (creme dental 90gr apresentar certificado de qualidade da ABO(ASSOSSIÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), fio dental 25m e escova dental infantil de cerdas macias, estojo plástico com um lado transparente com fechamento por botão de pressão com capacidade para armazenar um creme dental 90gr, uma escova dental e um fio dental de 25m)	KIT	3.000	EXCLUSIVO ME/EPP	8,00
096	Kit escovação PRÉ ESCOLARES (creme dental 50gr com aroma, apresentar certificado de qualidade da ABO(ASSOSSIÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) fio dental 25m e escova dental EXTRA MACIA de bebês ,estojo plástico com um lado transparente com fechamento por botão de pressão com capacidade para armazenar um creme dental 50gr, uma escova dental e um fio dental de 25m).	KIT	3.000	EXCLUSIVO ME/EPP	11,85
097	Lêntulo #25, 25mm	UN	12	EXCLUSIVO ME/EPP	75,80
098	Lêntulo #35, 25mm	UN	12	EXCLUSIVO ME/EPP	75,80
099	Lima de endodontia n ° 10 tipo k 21mm kit com 6 unidades	CX	10	EXCLUSIVO ME/EPP	56,00

100	Lima de endodontia n ° 10 tipo k 25mm kit com 6 unidades	CX	10	EXCLUSIVO ME/EPP	56,00
101	Lima de endodontia n ° 15 tipo k 21mm kit com 6 unidades	CX	100	EXCLUSIVO ME/EPP	56,00
102	Lima de endodontia n ° 15 tipo k 25mm kit com 6 unidades	CX	100	EXCLUSIVO ME/EPP	56,00
103	Lima de endodontia n ° 20 tipo k 21mm kit com 6 unidades	KIT	100	EXCLUSIVO ME/EPP	56,00
104	Lima de endodontia n ° 20 tipo k 25mm kit com 6 unidades	KIT	100	EXCLUSIVO ME/EPP	56,00
105	Lima de endodontia n ° 25 tipo k 21mm kit com 6 unidades	KIT	100	EXCLUSIVO ME/EPP	56,00
106	Lima de endodontia n ° 25 tipo k 25 mm kit com 6 unidades	KIT	100	EXCLUSIVO ME/EPP	56,00
107	Lima de endodontia n ° 30 tipo k 21mm kit com 6 unidades	KIT	40	EXCLUSIVO ME/EPP	56,00
108	Lima de endodontia n ° 30 tipo k 25mm kit com 6 unidades	KIT	40	EXCLUSIVO ME/EPP	56,00
109	Lima de endodontia n ° 35 tipo k 25mm kit com 6 unidades	KIT	40	EXCLUSIVO ME/EPP	56,00
110	Lima de endodontia n ° 40 tipo k 21mm kit com 6 unidades	KIT	20	EXCLUSIVO ME/EPP	56,00
111	Lima de endodontia n ° 40 tipo k 25mm kit com 6 unidades	KIT	20	EXCLUSIVO ME/EPP	56,00
112	Lima endodôntica Protaper dentsply/mmaillefer kit com 6 limas 25mm	KIT	50	EXCLUSIVO ME/EPP	256,20
113	Lima endodôntica Protaper dentsply/mmaillefer kit com 6 limas 31mm	KIT	50	EXCLUSIVO ME/EPP	256,20
114	Lixeiro de inox com tampa 10cmx10cm	UN	12	EXCLUSIVO ME/EPP	82,20
115	Lubrificante spray para caneta de alta e baixa rotação 200ml	UN	45	EXCLUSIVO	42,50

				ME/EPP	
116	Luva de látex para procedimentos – tamanho G não talcada caixa com 100 un	CX	100	EXCLUSIVO ME/EPP	25,00
117	Luvras de látex para procedimentos tamanho PP não talcada caixa com 100 un	CX	75	EXCLUSIVO ME/EPP	25,00
118	Luvras de látex para procedimentos tamanho P não talcada caixa com 100 un	CX	350	EXCLUSIVO ME/EPP	25,00
119	Luvras Nitrilica azul tam P cx com 100 un	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	27,60
120	Luvras Nitrilica azul tam M cx com 100 un	CX	100	EXCLUSIVO ME/EPP	27,60
121	Luvras Nitrilica azul tam G cx com 100 un	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	27,60
122	Macro modelo odontológico inquebrável e escova dental grande para apresentação	UN	3	EXCLUSIVO ME/EPP	397,00
123	Mandril para disco de baixa rotação – hasta curta (KG).	UN	15	EXCLUSIVO ME/EPP	46,80
124	Mandril para peça reta (KG).	UN	8	EXCLUSIVO ME/EPP	58,40
125	Martelo cirúrgico pequeno	UN	1	EXCLUSIVO ME/EPP	82,50
126	Micro motor, Marx. 20000Rpm, acoplamento Borden INTRAmatic, spray interno, rotação de 5000 a 20000rpm, encaixe INTRAmatic universal, permite giro livre de 360º, baixo nível de ruído e vibração, esterilizável em autoclave até 135º, garantia de 12 meses.	UN	15	EXCLUSIVO ME/EPP	1.000,00
127	Motor rotatório Endodôntico para instrumentação de canais , realiza tratamentos endodônticos no sistema convencional, ou sistema de movimento recíprocante com técnica de lima única, compatível com sistema wave one e protaper. Sistema bivolt automático, com adaptador de spray lubrificante, transformador modelo cincon	UN	01	EXCLUSIVO ME/EPP	9.595,00

	eletronicsCo. Ltd, cartão com informações de totque , unidade com contra-ângulo				
128	Motor cirúrgico elétrico, com micro motor, pedal de controle. Bomba peristáltica de 75ml/min, torque 5-80Ncm, controle de rpm 200 à 40000rpm, bivolt 127/220v, botão reverso-frente no pedal.	UN	01	EXCLUSIVO ME/EPP	14.320,00
129	Mocho odontológico, com regulagem da inclinação do conjunto assento/ encosto, regulagem da altura do assento, regulagem da distância do encosto, da inclinação e da altura do encosto, encosto com no mínimo 38 cm de largura por 29cm de altura, assento de no mínimo 40 cm de profundidade por 43 cm de largura, altura mínima do chão de 40 cm e no máximo 50 cm.	UN	06	EXCLUSIVO ME/EPP	789,00
130	Moldeira individual perfurada superior, de inox para moldagem de prótese dentária TAM 01, 02, 03, 04, unidade por cada número	UND	10	EXCLUSIVO ME/EPP	52,70
131	Moldeira individual perfurada inferior, de inox para moldagem de prótese dentária TAM 01, 02, 03, 04, de cada número	UND	10	EXCLUSIVO ME/EPP	52,70
132	Negatoscópio tele panorâmico	UN	06	EXCLUSIVO ME/EPP	309,60
133	Otosporin medicação intracanal	UN	05	EXCLUSIVO ME/EPP	24,60
134	Oxímetro digital	UN	02	EXCLUSIVO ME/EPP	555,00
135	Óxido de zinco pó, pote com 50 gramas	Pote	12	EXCLUSIVO ME/EPP	9,20
136	Papel de articulação para ajuste de oclusão dentária, rolo com 280 tiras (3-1/2"Lx 7/8)	ROLO	20	EXCLUSIVO ME/EPP	255,60
137	Pasta para polimento de restauração de resina, bisnaga com 03 gramas	UN	12	EXCLUSIVO ME/EPP	42,10
138	Pavio para lamparina	UN	25	EXCLUSIVO ME/EPP	6,20

139	Pasta zinco enolica para moldagem (base e catalizador)	KIT	40	EXCLUSIVO ME/EPP	38,70
140	Película radiográfica interproximal adulto, Caixa com 150 unidades	CX	20	EXCLUSIVO ME/EPP	195,20
141	Placa base superior, marrom, Caixa com 50 unidades	CX	05	EXCLUSIVO ME/EPP	62,50
142	Placa base inferior, marrom, Caixa com 50 unidades	CX	05	EXCLUSIVO ME/EPP	62,50
143	Pincel pelo KOLINSKI BLUELINE Nº 02	UN	05	EXCLUSIVO ME/EPP	32,75
144	Pincel pelo KOLINSKI BLUELINE Nº 04	UN	02	EXCLUSIVO ME/EPP	49,15
145	Pincel pelo KOLINSKI BLUELINE Nº 06	UN	02	EXCLUSIVO ME/EPP	60,60
146	Pincel pelo KOLINSKI BLUELINE opaco	UN	02	EXCLUSIVO ME/EPP	49,15
147	Polvedine PVPI 1000 ML	L	10	EXCLUSIVO ME/EPP	41,30
148	Ponta diamantada 2131 KG	UN	40	EXCLUSIVO ME/EPP	11,70
149	Propilenoglicol frasco com 30ml	UN	04	EXCLUSIVO ME/EPP	8,20
150	Porta rolinhos de algodão 10X10	UN	06	EXCLUSIVO ME/EPP	51,30
151	Refil de resina fotopolimerizável micro híbrida A 4	UN	30	EXCLUSIVO ME/EPP	66,50
152	Refil de resina fotopolimerizável micro híbrida OA4	UN	30	EXCLUSIVO ME/EPP	66,50
153	Refil de resina fotopolimerizável micro híbrida C 3	UN	10	EXCLUSIVO ME/EPP	66,50
154	Refil de resina fotopolimerizável micro híbrida C 4	UN	10	EXCLUSIVO	66,50

				ME/EPP	
155	Régua endodôntica milimetrada	UN	10	EXCLUSIVO ME/EPP	14,85
156	Rodas (disco) polidores de resina acrílica (DISCO CERAPOL SUPER EDENTA) Enbalagem com 6 unidades CINZA	KIT	10	EXCLUSIVO ME/EPP	69,04
157	Seladora de embalagem papel gral	UN	4	EXCLUSIVO ME/EPP	252,75
158	Selante para fôssulas e fissuras fotoativado 5ml	UN	20	EXCLUSIVO ME/EPP	76,80
159	Seringa carpule com refluxo	UN	20	EXCLUSIVO ME/EPP	56,15
160	Spray para teste vitalidade (-50°)	UN	20	EXCLUSIVO ME/EPP	41,70
161	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% (soro fisiológico), frasco com 500 ml	FRAS CO	100	EXCLUSIVO ME/EPP	7,30
162	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% (soro fisiológico), frasco com 250 ml	FRAS CO	100	EXCLUSIVO ME/EPP	5,10
163	Sonda reta nº 6 oitavada	UN	10	EXCLUSIVO ME/EPP	42,60
164	Sugador endodôntico descartável pacote com 20 UN SS PLUS	PAC	100	EXCLUSIVO ME/EPP	18,60
165	Tesoura cirúrgica reta 12 cm	UN	15	EXCLUSIVO ME/EPP	21,80
166	Tira de lixa de acabamento e polimento de resina – CX com 150 UN (3M)	CX	40	EXCLUSIVO ME/EPP	92,00
167	Vaselina sólida 500mg	FRAS CO	10	EXCLUSIVO ME/EPP	21,50

168	Abaixador de língua de madeira pacote com 100un.	PCT	150	EXCLUSIVO ME/EPP	10,50
169	Kit escovação infantil (creme dental 90gr apresentar certificado de qualidade da ABO(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), fio dental 25m e escova dental infantil de cerdas macias, estojo plástico com um lado transparente com fechamento por botão de pressão com capacidade para armazenar um creme dental 90gr, uma escova dental e um fio dental de 25m)	KIT	9.000	AMPLA CONCORRÊNCIA	8,00
170	Kit escovação PRÉ ESCOLARES (creme dental 50gr com aroma, apresentar certificado de qualidade da ABO(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) fio dental 25m e escova dental EXTRA MACIA de <b>bebês</b> , estojo plástico com um lado transparente com fechamento por botão de pressão com capacidade para armazenar um creme dental 50gr, uma escova dental e um fio dental de 25m).	KIT	9.000	AMPLA CONCORRÊNCIA	11,85